

VILA FLORES – RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei nº 059/2023

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Querência das Flores.

PARECER: Pela **APROVAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 059/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, busca autorização legislativa para firmação do Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Querência das Flores, com prazo de vigência até 30 de novembro de 2023.

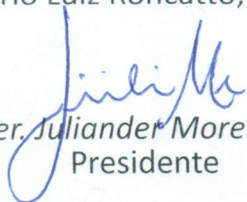
O Poder Executivo fica autorizado a repassar a quantia de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a fim de que a entidade possa realizar no período de 03 a 05 de novembro, no Parque Municipal de Eventos Pinheiro Seco, o 8º Rodeio Crioulo Estadual de Vila Flores, com diversas atividades recreativas e culturais, além de divulgar amplamente o nome do município.

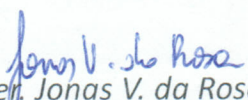
Ademais, sabemos que o CTG Querência das Flores é uma entidade consolidada em nossa cidade, fundado em 01.09.1995 e possui o objetivo de fomentar a tradição, cultura e costumes dos antepassados, através das atividades associativas e representativas, dentre as quais, os Festejos Farroupilhas e o já citado Rodeio Crioulo.


Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.


É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 15 de setembro de 2023.


Ver. Juliander Morello
Presidente


Ver. Jonas V. da Rosa
Vice-Presidente (Relator)


Ver. Marcelo R. Bergamin
3º Membro


Ver.ª Deise C. Detogni
4º Membro



VILA FLORES – RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 059/2023 PROTOCOLO _____

PAUTA: 11-09-2023 ORDEM DO DIA 18-09-2023 Enc. Executivo 19-09-2023

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 15/09/2023

COMISSÃO CEFAL, EM ___/___/___

Juliander Morello

Presidente da CJR

Presidente da CEFAL

VOTAÇÃO ÚNICA EM 18-09-2023 ATA Nº 035/2023 HORÁRIO: 19:30

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

| VOTAÇÃO FINAL | A FAVOR | CONTRA | ASSINATURAS DE VOTAÇÃO |
|--------------------------|---------|--------|------------------------------|
| Delmar Antônio Luchesi | - | - | |
| Jaqueline Podenski | x | | <i>JP</i> |
| Jonas Vilarino da Rosa | x | | <i>Jonas V. da Rosa</i> |
| Juliander Morello | x | | <i>Juliander</i> |
| Deise Cherobin Detogni | x | | <i>Deise</i> |
| Elinara Antônia Fiori | x | | <i>Elinara Antônia Fiori</i> |
| Marcelo R. Bergamin | x | | <i>MRB</i> |
| Julcimar Antônio Detoni | x | | <i>Julcimar</i> |
| Valdemir L. Cristianetti | x | | <i>Valdemir</i> |

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -


RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA
Diretora Legislativa
Câmara de Vereadores
Vila Flores/RS



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 59/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DAS FLORES

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento, nos termos do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.682/2016, com o Centro de Tradições Gaúchas Querência das Flores, com prazo de vigência até 30 de novembro de 2023.

Art. 2º Para serem alcançados os objetivos do Termo de Fomento, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a quantia de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 4º A minuta do Termo de Fomento e Plano de Trabalho são parte integrantes da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flores, 06 de setembro de 2023.

Evandro Antônio Brandalise
Prefeito Municipal

**TERMO DE FOMENTO Nº xx/2023
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2023**



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

MWOC7E073ZMKB6



VILA FLORES - RS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2023

O Município de Vila Flores, inscrito no CNPJ sob o nº 91.566.869/0001-53, situado a Rua Fabiano Ferreto, 200, Centro, em Vila Flores – RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Evandro Antônio Brandalise, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a Organização da Sociedade Civil Centro de Tradições Gaúchas Querência das Flores, inscrito no CNPJ sob o nº 01.751.165/0001-68, entidade associativa com sede na Avenida das Flores, nº 170, Bairro Centro, em Vila Flores - RS, neste ato devidamente representada pelo seu Representante Legal Sr. Thomas Antonio Carnevali, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Buarque de Macedo, nº 375, Barro Preto, em Vila Flores – RS, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº xxx/2023, e Decreto Municipal nº 4.682/2016, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, com vistas a promover o 8º Rodeio Crioulo Estadual de Vila Flores, a ser realizado pela OSC Centro de Tradições Gaúchas Querência das Flores, no Centro de Eventos Pinheiro Seco, entre os dias 03 a 05 de novembro de 2023, por meio de auxílio nas despesas para realização do evento.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento, por conta da dotação orçamentária abaixo:

11 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0310.2124 – AUXÍLIO E SUBVENÇÕES À ENTIDADES CULTURAIS

3.3.3.50.43.07.00.00.00 – INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL

2.2. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.3. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. Não será exigida contrapartida financeira da OSC, no entanto, fica estabelecido que a



Rua Fabiano Ferreto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

MWOC7E073ZMKB6



VILA FLORES - RS

contrapartida deverá ser prestada em serviços, na realização do evento denominado 8º Rodeio Crioulo Estadual de Vila Flores, cuja expressão monetária está identificada no Plano de Trabalho que é parte integrante do presente processo administrativo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

- I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
- II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, o prazo para corrigi-la;
- IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos eventuais trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até trinta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

- I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

MWOC7E0732MZKB6



VILA FLORES - RS

corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIII - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV - A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no





VILA FLORES - RS

plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria, ou seja, até 30/12/2023.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das





VILA FLORES - RS

cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 30/11/2023, sem possibilidade de prorrogação.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

MWOC7E073ZMZKB6



VILA FLORES - RS

submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;





VILA FLORES - RS

- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso I

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Veranópolis é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vila Flores, xx de setembro de 2023.

THOMAS ANTONIO CARNEVALI

Centro de Tradições Gaúchas

Querência das Flores

EVANDRO ANTONIO BRANDALISE

Município de Vila Flores

Testemunhas:

1. _____

2) _____

CPF:

CPF:

Este Contrato foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Denise Arisi

OAB/RS 63.385

Procuradora Jurídica



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

MWOC7E073ZMKB6

CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHAS QUERÊNCIA DAS FLORES

PLANO DE TRABALHO

| | |
|---|--|
| 1.0 DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE | |
| 1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL | |
| Razão Social: | CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHAS QUERÊNCIA DAS FLORES CNPJ: 01.751.165/0001-68 |
| Endereço: | AVENIDA DAS FLORES, N.º170 |
| Cidade/UF: | VILA FLORES – RS Bairro: CENTRO CEP: 95.334 - 000 |
| Telefone: | 54 3447-1596 Celular: 54 99174 6328 |
| E-mail: | querenciadasfloresctg@gmail.com Site: |
| Representante Legal: | THOMAS ANTONIO CARNEVALI CPF: 021.361.730-73 |
| RG: | 9086791671 Órgão Expedidor: SSP |
| Telefone: | 54 99174 6328 E-Mail: thomicarnevali@gmail.com |
| Endereço: | RUJA BUARQUE DE MACEDO, NÚMERO 375 |
| Cidade/UF: | VILA FLORES – RS Bairro: BARRO PRETO CEP: 95.334-000 |
| Período de mandato diretoria | Início: 04/10/2016 Fim: - |
| 1.2 DADOS BANCÁRIOS | |
| Número da Conta Corrente: | 51955-3 Agência: 0167 Banco: 748 |
| 1.3 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL | |

A

CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHAS QUERÊNCIA DAS FLORES

O Centro de Tradições Gaúchas denominado CTG QUERÊNCIA DAS FLORES, é uma entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre os seus sócios eventuais resultados, sobras, ou excedentes, mas aplica esses recursos integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma direta e imediata. Sua fundação se deu na data de 01/09/1995, entidade sempre presente até os dias atuais nas atividades culturais do Município, dando todo aporte ao poder público em suas datas comemorativas, em seus festejos culturais, apresentações e encontros escolares. A entidade CTG QUERÊNCIA DAS FLORES enfatiza sua vasta e importantíssima participação junto à população municipal, disseminando a cultura e conhecimento Tradicionalista Gaúcho a todos.

2. EXPERIÊNCIA, DIAGNÓSTICO SOCIO TERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO

2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.

A entidade desde sua fundação até os dias atuais tem trabalhado com o objetivo de manter acesa a chama da tradição, cultura e costumes dos nossos antepassados, através de atividades associativas e recreativas, como exemplos e históricos recentes: os festejos farroupilhas, recreação com Escolas do Município, os Rodeios Crioulos, torneios de laço, cavalgadas e as Missas Crioulas, realizados ano a ano, mantendo o simbolismo da nossa cultura e representatividade junto aos municípios, levando-lhes hábitos e crenças tradicionais gaúchas, que são de grande importância para nossa cultura.

O Rodeio Crioulo já está em sua 8ª edição, tendo sido realizado sempre com o apoio do Poder Público Municipal, sempre obteve êxito e superou a expectativas previstas, nunca se demonstrou imprevistos e nem mesmo desordens, sempre em observância as ao bem estar do público participante e dos animais.

2.2 Descrição da realidade onde a Organização da Sociedade Civil está inserida, demonstrando o nexo entre a realidade e as atividades previstas no Plano de Trabalho para obtenção do impacto social esperado.

A entidade está inserida em todas as camadas da sociedade, e vem proporcionando desenvolvimento cultural para o Município e região através de atividades típicas como danças, festejos, torneios de laço, cavalgadas e alimentação voltadas ao resgate da história cultural. Espera-se alcançar com a parceria momentos de entretenimento e desenvolvimento cultural voltados ao bem estar da sociedade e proporcionar grande e significativo legado ao município.

CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHAS QUERÊNCIA DAS FLORES

2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto

O Rodeio é um espaço que preserva valores do passado dos gaúchos, como a honra, a família e a honestidade. Nesse Rodeios é promovida a vivência dos jovens tradicionalistas, o que pode ser caracterizado como um processo educacional que leva ao desenvolvimento de atividades e produção de uma série de representações do ser humano. O Rodeio é considerado por muitos uma ampliação do lar, do convívio da família entre pais e filhos, que participam das mais variadas competições artísticas e campeiras. Para todos os demais, são alvo de instrução cultural de verdade, costumes e hábitos.

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)

3.1 Objeto da parceria

Viabilizar a execução do evento denominado 8º Rodeio Crioulo Estadual do Município de Vila Flores, com o objetivo de interagir com o público por meio de danças, provas campeiras e atividades de cunho social e cultural; estimular o acesso da população municipal e regional à nossa tradição e costumes gaúchos; e fortalecer a cultura e o folclore da nossa região, bem como estimular a entidade como um todo, a continuar levando e disseminando todo o legado histórico e cultural dos nossos antepassados.

3.1.1 ATIVIDADE OU PROJETO A SER DESENVOLVIDO

O 8º Rodeio Crioulo Estadual do Município de Vila Flores tem como objeto a realização de um evento tradicionalista e acontecerá de 03 a 05 de novembro de 2023, no Parque Municipal de Eventos Pinheiro Seco, no município de Vila Flores (RS). Este evento tem como o objetivo principal preservar a cultura, a tradição e o folclore do Rio Grande do Sul. Mostrar ao público o gaúcho, as lides campeiras, seus usos e costumes, as suas manifestações folclóricas, através da música, dança e culinária, provando que a cultura do homem do campo continua viva. Todos atraídos pela cultura gaúcha, interessados em participar dos festejos, conhecer a culinária e participar das atividades da invernoada campeira. Reúne um público de mais de 1.000 pessoas e mais de 400 competidores nos vários concursos que promove. A preservação da cultura forma um conjunto de valores que dignifica, humaniza e eleva a autoestima, e com a realização da sua 8ª edição valoriza-se a cultura gauchesca e a todos os gaúchos. No Rodeio teremos bailes, competição campeira de várias modalidades e apresentações de toradas.

CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHAS QUERÊNCIA DAS FLORES

3.2 Justificativa

Das inúmeras dificuldades enfrentadas por entidades sem fins lucrativos, para manter em funcionamento suas atividades de cultivar a tradição, costumes e histórias, sabemos que os CTGs não são diferentes. Para conseguir atender às expectativas do povo, a coordenação do evento possui a difícil tarefa de juntar recursos necessários para fazer frente as despesas. Parte é conseguida com o próprio evento; praça de alimentação, inscrições das provas, campeira, ingressos e patrocinadores. É por considerarmos ser o Rodeio o mais importante evento da entidade, não apenas por reunir o maior público, mas também por ser aquele que de fato se preocupa com cultura e a preservação de forma autêntica, não fugindo às tradições, entendemos ser o evento merecedor de receber o apoio pretendido.

3.3 Público-alvo

O público alvo são pessoas do convívio comum da sociedade, municipais, alunos das escolas municipais, grupos de terceira idade, laçadores, tradicionalistas, músicos e até mesmo comércio local.

3.4 Período de execução

A 8ª edição do Rodeio Crioulo do CTG Querência da Flores se dará no período de 03 a 05 de novembro de 2023.

4. OBJETIVOS

4.1 Gerais

Auxiliar o CTG Querência Das Flores na promoção do evento denominado 8º Rodeio Crioulo Estadual do Município de Vila Flores (RS).

4.2 Específicos

CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHAS QUERÊNCIA DAS FLORES

Repasse de Valores para auxílio no pagamento dos seguintes itens, os quais julgamos indispensáveis para o êxito do evento:

1. Sonorização da cancha de Laço;
2. Banda para realização de shows/bailes;
3. Publicidade e divulgação do evento, tais como: anúncios, carro de som e folders;
4. Serviços especializados de orientação ao público, limpeza e segurança;
5. Premiação, tais como: medalhas e troféus.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Com o repasse do auxílio solicitado, o CTG Querência Das Flores conseguirá promover a 8ª edição do Rodeio de acordo com o regulamento do MTG e as obrigações impostas pela 1ª Região Tradicionalista, quanto à adequação para provas campeiras e também realização dos bailes.

O resultado de tudo isso é o modo de viver, fazer, sentir e ser uma cultura única. O Rodeio tem sido a forma mais dinâmica de preservar essa forma de ser, de viver, de manter os hábitos e tradições da cultura gaúchesca. Durante o mesmo, pode-se reverenciar, viver e reviver momentos capazes de evocar o passado estabelecendo relação com o presente e o futuro. Cultivam-se práticas antigas através das disputas e da repetição do trabalho diário no campo. No Rodeio, o legado cultural, recebe a importância, o destaque e o valor que representa para o povo gaúcho.

Para o poder público vai ser de extrema importância quanto aos ganhos junto à comunidade, um dever social cumprido, além de agregar aos moradores do município convívio com pessoas de outras regiões que virão visitar e conviver essa disseminação de cultura e tradição. Além de ajudar a manter e preservar viva a única entidade tradicionalista da cidade, a qual todos os anos se preocupa em resgatar os costumes e hábitos dos nossos antepassados e passar de geração para geração.

6. OBJETIVOS, METAS (qual/quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADORES DE RESULTADO

| OBJETIVOS (Gerais e específicos) | META | AÇÕES | PRAZOS (início/término) | RESULTADO ESPERADO | INDICADORES DE RESULTADO (Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta) |
|-------------------------------------|------|-------|----------------------------|-----------------------|---|
| | | | | | |

A

CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHAS QUERÊNCIA DAS FLORES

| | | | | | |
|--------------------------------------|---|--|-------------------------|--|---|
| Cultura e entretenimento do público. | Disseminar a cultura gaúcha no âmbito familiar. | Ter atividade que entretenha o público e faça uma abordagem na cultura gaúcha e costumes de nosso estado, como touradas, e baile gaúcho. | 03/11/2023 a 05/11/2023 | Presença do público em geral e dos munícipes durante o evento. | Quantificação do público presente. |
| Esporte e cultura. | Proporcionar satisfação e prazer durante as provas campeiras. | Atividades campeiras e prova de laço disponíveis para participação dos competidores. | 03/11/2023 a 05/11/2023 | Estimativa de 400 participantes. | Quantificação do número de participantes inscritos nas modalidades. |

7. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

A sistemática de execução do evento obedecerá a um rígido e minucioso controle na grade de horários, a execução se dará através da participação de todos os associados da entidade. No primeiro dia, sexta-feira, haverá a recepção a todas entidades da região que virão para se instalar e participar das provas campeiras oferecidas, assim como são aguardados os munícipes em grande massa, os quais virão para assistir as provas campeiras e degustar da culinária típica gaúcha servida no local; serão realizadas as inscrições para a prática das provas de laço oferecidas no evento, que se realizará na cancha de laço municipal durante todos os três dias dos festejos, cada modalidade obedecendo as normas do MTG, com horário pré estabelecidos, para que cada uma delas ocorram da melhor forma. À noite o entretenimento do público presente ficará a cargo das apresentações em uma arena montada exclusivamente para touradas, além das competições que estarão ocorrendo na cancha de laço, e do fandango campeiro. No sábado seguem as programações de tiro de laço, até o final do dia, onde teremos novamente apresentação na arena montada e posteriormente Baile. No domingo serão realizadas as finais de todas as modalidades de tiro de laço promovidas no evento, entrega de premiações e o encerramento do mesmo, sempre em todos os dias do evento seguindo os protocolos sanitários de bem estar dos animais e com controle na entrada do evento e com fiscalização veterinária.

8. METODOLOGIA

CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHAS QUERÊNCIA DAS FLORES

O evento seguirá as normas impostas pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho, com a seguinte programação prévia (sujeita à alteração de ordem das atividades)

03/11 SEXTA-FEIRA

RECEPÇÃO DAS ENTIDADES E PÚBLICO EM GERAL

LAÇO INDIVIDUAL

LAÇO "TAÇA EM DUPLAS"

BAILE

04/11 SÁBADO

LAÇO EQUIPES

DUPLAS DO RODEIO

ALMOÇO

LAÇO FAMÍLIA

ORAÇÃO DA AVE MARIA E ABERTURA OFICIAL DO RODEIO

RETARDATÁRIOS (CHAMADA ÚNICA)

BAILE

05/11 DOMINGO

LAÇO QUARTETOS PELA ORDEM INVERSA (3º VOLTA)

ELIMINATÓRIAS DAS DUPLAS DO RODEIO FORÇA A, B E C

ALMOÇO

VACA PARADA (PIAZINHO, PIAZITO, BONEQUINA E PRENDINHA). FORA DA CANCHAL

PROVA DE RÉDIA

FINAL DO LAÇO FAMÍLIA

FINAL DO LAÇO QUARTETOS

FINAL DO LAÇO DUPLAS DO RODEIO FORÇA A, B E C

A

CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHAS QUERÊNCIA DAS FLORES

FINAL DA TAÇA EM DUPLAS

PROGRAMA DE DESEMBOLSO DA OSC

Para a promoção da 8ª Edição do Rodeio Crioulo Estadual do CTG Querência Das Flores, são inúmeros os gastos para que tudo caminhe em concordância com as normas exigidas pela 11ª Região Tradicionalista, além de cumprir as mais rigorosas exigências será proporcionado shows e apresentações, provas campeiras, diversificados serviços de alimentação, vendas de produtos por comerciantes locais, serviços de copa e diversão, além da premiação para os participantes, para o que se prevê as seguintes despesas totais para o evento:

SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO: R\$ 4.000,00

SONORIZAÇÃO DA CANCHA DE LAÇO: R\$ 4.000,00

SHOW BAILE: R\$ 6.000,00

SERVIÇO DE MANGUEIRA: R\$ 8.650,00

ARENA DE APRESENTAÇÕES: R\$ 5.000,00

PREMIAÇÕES: R\$ 20.000,00

CORRIDA DE GADO: R\$ 73.000,00

NARRADORES: R\$ 4.000,00

JULGADORES: R\$ 4.000,00

GRÁFICA (FOLDERS): R\$ 1.500,00

VETERINÁRIO: R\$ 350,00

DIVULGAÇÕES - CARRO DE SOM: R\$ 1.500,00

TROFÉUS: R\$ 6.000,00

GERADOR: R\$ 2.000,00

VALOR TOTAL DE DESPESAS PREVISTO = R\$140.000,00

CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHAS QUERÊNCIA DAS FLORES

10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

10.1 Detalhamento das receitas previstas

INGRESSOS: R\$ 12.000,00

BAR: R\$ 15.000,00

REFEIÇÕES E LANCHES: R\$ 5.000,00

INSCRIÇÕES PARA PROVAS CAMPEIRAS: R\$ 80.000,00

PATROCÍNIOS: R\$ 8.000,00

TOTAL DE RECEITA PREVISTA = R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

10.2 Detalhamento das despesas previstas para aplicação dos recursos da parceria

SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DA CANCHA DE LAÇO: R\$ 4.000,00

BANDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS/BAILES: R\$ 6.000,00

PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DO EVENTO, TAIS COMO: ANÚNCIOS, CARRO DE SOM E FOLDERS: R\$ 3.000,00

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO, LIMPEZA E SEGURANÇA: R\$ 4.000,00

PREMIAÇÕES: R\$ 3.000,00

TOTAL DESPESAS PREVISTAS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

11. DECLARAÇÃO

R

CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHAS QUERÊNCIA DAS FLORES

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho.

Vila Flores (RS), 31 de agosto de 2023.



THOMAS ANTONIO CARNEVALI

Representante Legal da OSC

CPF 021.361.730-73



VILA FLORES - RS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 59/2023.

Envio para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para o fim de celebrar o Termo de Fomento com o CTG Querência das Flores.

Fundado em 01.09.1995, o Centro de Tradições Gaúchas Querência das Flores é filiado ao Movimento Tradicionalista Gaúcho do Estado do Rio Grande do Sul e tem como principal escopo, fomentar a tradição, cultura e costumes dos antepassados, através das atividades associativas e representativas, dentre os quais, os Festejos Farroupilha e o grandioso Rodeio Crioulo Municipal.

O CTG Querência das Flores é a única entidade tradicionalista existente e participativa no município, divulgando sistematicamente os hábitos e as crenças tradicionais gaúchas, renovando e consolidando para as novas gerações, valores e princípios morais, em especial, do trabalho desenvolvido de forma voluntária e em prol do município.

Para que esses objetivos sejam alcançados, o CTG Querência das Flores realizará no período de 03 a 05 de novembro de 2023, no Parque Municipal de Eventos Pinheiro Seco, o 8º Rodeio Crioulo Estadual de Vila Flores, com diversas atividades recreativas, esportivas, tendo como público alvo os munícipes, turistas, ginetes e laçadores, além de divulgar amplamente o nome do município em anúncios de mídia, evento esse cujo sucesso se consolidou ao longo das diversas edições e que faz parte do calendário de eventos do município.

O objetivo deste termo de fomento é a mútua colaboração entre os partícipes, com a finalidade de que possa o CTG Querência das Flores realizar com êxito o evento de sua responsabilidade.

Desse modo, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, para sua apreciação e aprovação.

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos cordiais saudações

Vila Flores, 06 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente por: EVANDRO ANTONIO BRANDALISE:61153346087

Em 06 de Setembro de 2023 às 14:24:01



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

MWOC7E0732M2KB6